



ATA DA 95ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO ESTADUAL DE MEIO
AMBIENTE - CEMAAM, realizada no dia
16 de junho de 2023.

1
2
3
4
5
6 Aos **DEZESSEIS** dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, foi realizada a
7 Nonagésima Quinta Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Meio Ambiente -
8 CEMAAM, presencialmente, no auditório da Secretaria de Estado de meio Ambiente –
9 SEMA, onde foi discutida a seguinte pauta: 1 – Abertura da reunião pelo Presidente do
10 CEMAAM; 2 – Leitura e aprovação da ATA da 94ª Reunião Ordinária, ocorrida em 14
11 de abril de 2023; 3 – Análise e deliberação do processo de Auto de Infração distribuído
12 e analisado pelo conselheiro, Processo 01.01.030201.009720/2022-01, interessado:
13 MARIA APARECIDA GONCALVES DOS SANTOS; 4 – Análise e deliberação sobre a
14 alteração da Resolução Nº 39/2023, publicada no DOE em 23/02/2023, após análise da
15 Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos do CEMAAM; 5 - Consulta quanto à viabilidade
16 de assinatura do Convênio com recursos advindos da conta FEMA - Reposição Florestal
17 – Projeto vegetação ripária da bacia hidrográfica do tarumã-açu (Manaus-AM):
18 fenologia, fragmentação e recursos hídricos (UEA); 6 – Análise e deliberação dos
19 projetos submetidos ao FEMA, recomendados pela Câmara Técnica de Análise de
20 Projetos do CEMAAM 6.1 – Projeto: Fomento à produção sustentável e comercialização
21 da agro biodiversidade dos agricultores indígenas do Alto Rio Negro. Proponente:
22 FEDERAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES INDÍGENAS DO RIO NEGRO - FOIRN; 7 -
23 Informes da Secretaria Executiva do CEMAAM; 8 - O que houver. **Estiveram presentes**
24 **os seguintes Conselheiros:** Juliano Marcos Valente (IPAAM), Luzia Raquel Queiroz
25 R. Said (SEMA), Delna Maria (AENAMBAM), Jessica Amorim, (ALEAM-CPAMA),
26 Andréia Bastos (ALEAM/COMAPA), Icles Nascimento da Costa (COIAB), Daniel Souza
27 dos Santos (CRBio-06), Lindiane Oliveira (CREA), Juan Mario (FAEA) Carlos Roberto
28 Bueno (FAS), Renée Fagundes Veiga (FIEAM), Jane Freitas de Góes Crespo (FOPES),
29 Adenilde Pinto e José Eduvicio (GTA), Evandro Batista (IAAN), Cícero Irisvam Furtado
30 (IBAMA), Leonardo Victor (ICMBio), Marcos Biazatti (IDESAM), Gil Vieira (INPA), André
31 Luís Chuvas (IPAAM), Vanylton Bezerra (OAB/AM), Tayná Caroline Silva (SEMMAS),





32 Edmar Lopes e William Souza (SEDECTI), Ricardo Tavares (SECT), Marcio Lima de
33 Abreu (SEPROR), Rosa Maria (UEA) e Francimar Mamed (UFAM). **Assessoria:**
34 Glauce Ma. Tavares Monteiro (ASSCOL/SEMA). **Participaram como**
35 **convidados/ouvintes:** Lucas Lavareda (ADVOGADO), Pedro Câmara (FACEA), Kézia
36 Ferreira (IPAAM), Caio Veiga e Adriana Souza (ICMBio). **Equipe de apoio:** Juliane Gama
37 de Souza (ASSCOL/SEMA); Cauã Botelho Beleza (ASSCOL/SEMA), Karina Lopes e
38 Nayana Rodrigues (ASSCOL/SEMA). **Instituições ausentes: CNS, CPRM, FACEA,**
39 **INCRA, FETAGRIAM, FMF, MNCR. Ausências justificadas:** EMBRAPA, FVA. **O**
40 **Diretor-presidente do IPAAM, Juliano Valente**, conduziu a reunião, conforme o que
41 determina o regimento interno do CEMAAM no que diz, na ausência do Presidente do
42 CEMAAM, a reunião deverá ser conduzida pelo Diretor-presidente do Órgão Executor
43 da Política Ambiental. **O Diretor-presidente do IPAAM, Juliano Valente, neste**
44 **momento como Presidente da Sessão**, deu início a reunião saudando a todos os
45 conselheiros, informou que em segunda chamada havia quórum mínimo, dando por
46 aberta a 95ª Reunião Ordinária do CEMAAM. Antes de fazer a leitura da pauta, pediu a
47 consideração dos conselheiros para fazer a inversão de pauta, onde o item 4 passaria
48 para o item 3 da pauta, considerando que se trata de um processo de Auto de Infração
49 distribuído e analisado pelo conselheiro e o Excelentíssimo advogado, Lucas Lavareda,
50 da parte interessada, estar presente na plenária para fazer sua defesa. Perguntou aos
51 conselheiros presenciais e online se tinham alguma objeção em relação a inversão do
52 item de pauta, não havendo, a inversão foi aprovada. Em seguida, passou para leitura
53 e aprovação da ATA da 94ª RO do CEMAAM ocorrida no dia 26 de maio de 2023, na
54 sequência pediu para a Assessora Glauce Tavares [Eu] fazer a leitura da mesma.
55 Sendo assim, deu início a leitura da ata. **A Conselheira representante do GTA,**
56 **Adenilde Pinto**, se manifestou pedindo que acrescentasse ao lado do seu nome, o
57 nome do seu suplente José Eduvicio Caldeira por ele estar presente na reunião em
58 questão. Continuando a leitura da ATA, na linha oitenta e três onde, não detectamos a
59 fala da conselheira, ela pediu que colocasse sua fala onde sugeriu que houvesse no
60 IPAAM um sistema de informação e controle. Sugeriu ainda, que o IPAAM realizasse





61 um concurso público, para aumentar o seu efetivo. Dando continuidade à leitura da ATA
62 e não havendo mais manifestações, a mesma foi **APROVADA** por unanimidade.
63 Passando para o item 3 da pauta, Análise e deliberação do processo de Auto de
64 Infração distribuído e analisado pelo conselheiro, processo 01.01.030201.009720/2022-
65 01, interessado: MARIA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS. Passando a
66 palavra para a relatora. Com a palavra, **a relatora e Conselheira Renée Fagundes**
67 **Veiga, representante da FIEAM**, deu início a leitura do seu relatório e antes de concluir
68 a leitura do seu voto, passou a palavra para o advogado da parte interessada fazer a
69 sua sustentação oral. Com a palavra, o advogado, Lucas Lavareda, disse que não
70 existe um registro da data específica dessa supressão, pelo relatório se deu em 2017 e
71 artigo 21 prevê 5 anos para atestar no âmbito da administração pública, e é importante
72 definir as searas, direito administrativo, ambiental e penal, pois se trata de uma infração
73 e não um crime, concluindo a favor da prescrição do processo. Da reparação do dano,
74 disse que possuem a reparação direta e indireta, que se trata de recuperação direta da
75 área que foi suprimida e reparação monetária. Por fim, disse que a interessada Maria
76 Aparecida se trata de uma agricultora familiar e a infração se trata de 2,5 hectares de
77 terra e não de uma multinacional desmatado e que inclusive já se encontra em estado
78 de regeneração, pedindo que leve em conta a situação financeira da interessa. **O**
79 **Presidente da Sessão, Juliano Valente**, agradeceu o advogado pela sua defesa e
80 passou a palavra para relatora concluir a leitura do seu voto. **A relatora e Conselheira**
81 **representante da FIEAM, Renée Fagundes Veiga**, antes de fazer a leitura, esclareceu
82 que o recolhimento da reposição florestal é uma obrigação e não uma penalidade,
83 independente da determinação de quem deu causa à infração ou crime ambiental. Na
84 sequência, concluiu seu voto pela manutenção da multa com redução em 90% (noventa
85 por cento) e a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta - TACA, com cláusulas
86 a serem definidas pelo IPAAM, sugerindo ainda o encaminhamento dos autos ao
87 Departamento responsável para verificar se houve o recolhimento do valor referente à
88 reposição florestal, conforme Parecer Técnico 641/2022 – GCAP. **O Presidente da**
89 **Sessão, Juliano Valente**, abriu espaço para manifestação dos conselheiros. **O**





90 **Conselheiro representante da OAB/AM, Vanylton Bezerra**, parabenizou a relatora
91 pelo exímio trabalho feito, disse que o Conselho Estadual de Meio Ambiente do
92 Amazonas – CEMAAM, tem evoluído bastante neste sentido, até porque o
93 jurisdicionado precisa compreender melhor as razões pelas quais está sendo
94 sancionado e a forma que os conselheiros apresentam seus pareceres, afim de evitar
95 também futuro cerceamento de defesa. Disse que se confunde muito a questão da
96 reposição florestal com reparação civil, a reposição florestal vem com medida
97 administrativa que pode substituir sim a reparação civil, mas não na forma de sanção,
98 mas na forma de uma substituição dessa sanção na medida em que o jurisdicionado
99 opta por fazer um termo de ajustamento de conduta. Em relação a multa simples que
100 tem natureza de sanção administrativa de cunho subjetivo, portanto, há necessidade de
101 verificar dolo ou culpa do agente. Com isso, sugeriu que remeta os autos para o IPAAM
102 para que verifique o tamanho do dano depois da transferência do imóvel de modo que
103 a responsabilidade recaia para quem o praticou. Neste momento, **a relatora e**
104 **Conselheira representante da FIEAM, Renée Veiga**, informou ao conselheiro que
105 solicitou diligência do IPAAM e o mesmo já recalculou o dano e o mesmo não foi
106 alterado. Tendo 100% do desmate no ano de 2017. Dito isso, o conselheiro da OAB/AM
107 retirou sua sugestão e fez a proposta de lavrar um novo auto de infração atualmente
108 cobrindo todo o período, inclusive o ano de 2017, porque não há prescrição, recalculando
109 a infração para o dano atual. **A relatora e Conselheira representante da FIEAM,**
110 **Renée Veiga**, pediu para esclarecer ao advogado que Reposição Florestal não é
111 penalidade e sim obrigação, e que não tem a ver com esse processo administrativo do
112 auto de infração. Sugeriu que a interessada entrasse em contato com o IPAAM, para
113 fazer o procedimento administrativo referente especificamente a isso dentro do órgão.
114 Em seguida, **o Conselheiro representante da UFAM, Francimar Mamed**, falou que é
115 fundamental entender a dosimetria de multa no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais)
116 para 2 hectares de terras, enfatizou que a dosimetria tem que considerar a escolaridade,
117 a capacidade econômica da interessada e ao que consta, a mesma não se enquadra
118 em nenhum dos itens mencionados acima. Acredita que reduzir em 90% do valor da





119 multa, não é revisão de dosimetria e, o IPAAM e a SEMMAS, não estão se preocupando
120 com isto na hora da aplicação da multa pelos agentes. Disse discordar do conselheiro
121 da OAB, quanto o retorno dos autos para o IPAAM para calcular novamente o dano e
122 depois voltar para o CEMAAM porque se encontra também em recurso de um
123 ajustamento de termo de conduta. Em seguida, perguntou a **relatora Renée Veiga**, se
124 consta nos autos os critérios utilizados para autuação pelo agente. Em resposta, o
125 **Conselheiro representante do IPAAM, André Chuvas**, disse que a dosimetria
126 utilizada pelo IPAAM é baseada no Artigo 43 da lei 6.514 que diz que o valor da multa
127 é R\$ 5.000,00 mínimo até R\$ 50.000.000,00 por hectare, ou seja, um hectare
128 desmatado equivale a R\$ 5.000,00, no caso em questão, são 2,5 mil de hectare
129 desmatado, por isso deu mais de R\$10.000,00 de multa. Na oportunidade, **a relatora e**
130 **conselheira representante da FIEAM, Renée Veiga**, pediu para informar que neste
131 processo aconteceu uma situação inusitada, onde ela foi procurada pelo advogado da
132 interessada para uma audiência. Disse ainda, que recebeu o advogado com a presença
133 de uma terceira pessoa como testemunha, além de comunicar o setor jurídico do
134 IPAAM, a Assessoria dos Colegiados da SEMA e Câmara Técnica Jurídica do
135 CEMAAM, para ouvir suas explicações, tudo aconteceu de forma correta conforme o
136 rito, no final perguntou se algum conselheiro tinha mais alguma dúvida. **O Presidente**
137 **da Sessão, Juliano Valente**, pediu para deixar claro para os conselheiros que quando
138 for se manifestar, levar em consideração que reposição florestal não é uma penalidade
139 e sim uma obrigação, e a multa é uma condição que pode ser discutido, inclusive no
140 Termo de Ajustamento de Conduta – TACA. Sobre a dosimetria, informou que o órgão
141 já tem uma portaria que estabelece o distanciamento da subjetividade, o que fez o
142 IPAAM adotar várias medidas administrativas foi o grau delas o qual o órgão é contra
143 porque para caso assemelhados pode-se ter medidas e penalidades distorcidas. O
144 objetivo é que seja reduzido o grau de penalidade e que a dosimetria seja adotada como
145 um cenário de parâmetro para diminuir a subjetividade e não fique na interpretação do
146 analista que ela ali autuando. Em seguida, pediu para a Assessora dos Colegiados [EU],
147 verificar uma data para que o IPAAM faça apresentação desses procedimentos internos





148 administrativos da aplicação de multa, para o CEMAAM. **O Conselheiro representante**
149 **do ICMBio, Leonardo Victor**, falou que estava com dúvida em relação a redução de
150 multa em 90%, porém, foi esclarecido. Outra questão foi sobre o embargo falado pelo
151 conselheiro da OAB/AM, disse ser importante esclarecer que embargo é uma medida
152 cautelar voltada a infração ambiental e não ao sujeito que praticou, por isso não é
153 considerada uma medida punitiva, não é sancionatória, ela é uma obrigação e pode ser
154 resolvida na esfera administrativa. Em resposta, **O Conselheiro representante da**
155 **OAB/AM, Vanylton Bezerra**, disse que embargo é sanção sim e não é competência de
156 o órgão ambiental imputar responsabilidade civil ao agente, só quem pode fazer isso é
157 o poder judiciário. **O Conselheiro representante do IAAM, Evandro Batista**, falou que
158 a interessada pode atestar baixa renda porque tem facilidade disso, porém, ao cometer
159 a infração não se importa se é baixa renda ou não. Logo após, **O Conselheiro**
160 **representante da OAB/AM, Vanylton Bezerra**, pediu novamente a fala, disse que o
161 CEMAAM, neste momento, está analisando sobre um auto de infração de um dano
162 ambiental cometido em 2016 e 2017, o dano ambiental cometido de 2017 até a data
163 atual não pode ser analisado a não ser com um novo processo administrativo. Sugeri
164 que, ao IPAAM que faça um novo auto de infração contemplando os anos até a data
165 atual ou o CEMAAM julga somente o ano do processo em questão e o IPAAM faz uma
166 nova diligência. Para fins de esclarecimentos, **a relatora e Conselheira representante**
167 **da FIEAM, Renée Veiga**, falou que considerou na relatoria apenas o ano de 2016 e
168 2017, o motivo pelo qual solicitou ao IPAAM a diligência no sentido de verificar a
169 imagem ano a ano, até para que pudesse entender o dano. Em seguida, **o Presidente**
170 **da Sessão, Juliano Valente**, em processo de votação, perguntou quais os conselheiros
171 presentes estariam a favor da relatora, com exceção da COIAB que se absteve da
172 votação, todos os conselheiros presentes levantaram suas placas, em seguida
173 perguntou dos conselheiros online um a um quais estariam a favor da relatora, IBAMA,
174 SEDECTI, ALEAM/CPAMA, FOPES, IDESAM, OAB, UEA, FAEA votaram com a
175 relatora, com abstenção apenas da AENAMBAM. Sendo assim, foi **APROVADO** o voto
176 da relatora. **o Presidente da Sessão, Juliano Valente**, informou que teria que se





177 ausentar da reunião por motivo de agenda, e agradeceu os conselheiros pelas
178 contribuições e os resultados da reunião, onde pôde conduzir juntos. Em seguida,
179 passou a presidência e condução da reunião para **a Secretária Executiva do**
180 **CEMAAM, Luzia Raquel Said**. Passando para o próximo item de pauta, Análise e
181 deliberação sobre a alteração da Resolução N° 39/2023, publicada no DOE em
182 23/02/2023, após análise da Câmara Técnica de Assuntos Jurídicos do CEMAAM.
183 Neste momento foi passado a palavra para **a Conselheira representante da FIEAM,**
184 **Renée Veiga**, para realizar a leitura do Despacho N° 001/2023 da Câmara Técnica de
185 Assuntos Jurídicos do CEMAAM – CTASSJUR. Ao término da leitura, a CTASSJUR
186 sugere o indeferimento do pedido do Conselheiro por entender não haver fundamento
187 jurídico para a Resolução conjunta com outro Conselho e tão pouco há assento do
188 Conselho Estadual de Recurso Hídricos – CERH, para compor órgãos do CEMAAM.
189 Falou que é importante esclarecer que o CERH mesmo não podendo ter assento na
190 Câmara Técnica, isso não exclui o fato da participação por dois motivos: primeiro
191 porque foi deliberado em plenária que o CERH trabalharia em conjunto na revisão do
192 plano e do edital, e segundo porque o regimento interno permite fazer convite a outras
193 instituições que tenham interesse e conhecimento no assunto a ser deliberado. Em
194 seguida, **a Secretária Executiva do CEMAAM, Luzia Raquel Said, neste momento**
195 **como presidente**, abriu processo de votação. O Despacho da CTASSJUR, foi
196 **APROVADO** por unanimidade. Passo seguinte, Consulta quanto à viabilidade de
197 firmação do Convênio com recursos advindos da conta FEMA - Reposição Florestal –
198 Projeto vegetação ripária da bacia hidrográfica do tarumã-açu (Manaus-AM): fenologia,
199 fragmentação e recursos hídricos (UEA). **A Presidente da sessão, Luzia Raquel Said,**
200 informou que na última reunião do CEMAAM, foi comentado sobre esta demanda, onde
201 sempre que um projeto for submetido ao Fundo Estadual do Meio Ambiente - FEMA, é
202 preciso fazer análise se tal projeto aprovado vai ser financiado com recurso oriundo da
203 conta de multa ou reposição Florestal, no caso do projeto aprovado da UEA, houve a
204 dúvida interna de qual conta seria financiado, e por isso que foi submetido a Câmara
205 técnica de projetos e também a Câmara técnica de assuntos jurídicos uma análise. Logo





206 após, foi passada a palavra para **A Conselheira representante da FIEAM, Renée**
207 **Veiga**, para a ler o Parecer da CTASSJUR e o Relatório Nº 003/2023 da Câmara
208 Técnica de Projetos – CTAP. O Parecer da CTASSJUR, sugeriu que seja ouvida a
209 Câmara de Projetos para informar se o projeto atende ao objetivo de reposição florestal,
210 incluindo projetos experimentais de reposição por órgãos de pesquisa e que seja
211 verificado por órgão da SEMA, se há depósitos efetuados no FEMA exclusivamente
212 originados de reposição florestal e qual seu valor. Confirmados os itens anteriores,
213 havendo depósito para a reposição no FEMA e sendo seu valor suficiente para pagar o
214 projeto em análise, que seja novamente a Plenária ouvida. Partindo para leitura do
215 Relatório Nº 003/2023 CTAP, ao término da leitura a Câmara Técnica de Análise de
216 Projetos concluiu que o Projeto “Vegetação ripária da bacia hidrográfica do Tarumã-Açu
217 (Manaus-AM): fenologia, fragmentação e recursos hídricos” NÃO possui objetivo de
218 Reposição Florestal. Neste momento, **A Presidente da sessão, Luzia Raquel Said**,
219 abriu espaço para questionamentos e manifestações dos conselheiros. **O Conselheiro**
220 **representante do INPA, Gil Vieira**, se manifestou dizendo que não verificou todo o
221 projeto, porém entende que fenologia tecnologia é o estudo das sementes que está
222 ligado ao plantio delas e, para se fazer o plantio é preciso entender de fenologia, por
223 isso, quando se tem fenologia tem também Reposição Florestal. Acredita que faltou
224 mencionar no objetivo do projeto ou na metodologia, algo que realmente fizesse um
225 plantio piloto. **A Presidente da sessão, Luzia Raquel Said**, falou que infelizmente o
226 projeto foi aprovada da forma que foi submetido, na oportunidade, frisou que a conta
227 oriundas de multas está ficando sem recursos financeiros e futuramente não haverá
228 como receber projetos a serem financiados por esta referida conta, ao contrário da
229 conta de Reposição Florestal que está com bastante recursos financeiros, inclusive
230 pediu uma reunião com o Comitê Gestor do FEMA para apresentar a situação dessas
231 contas, porém não houve quórum na reunião do Comitê Gestor e será marcado uma
232 nova reunião. Sem mais manifestações, abriu processo colocou em votação o
233 PARECER da CTASSJUR, sendo 14 votos a favor, 2 contrário e 3 abstenções. Passo
234 seguinte, Análise e deliberação dos projetos submetidos ao FEMA, recomendados pela





235 Câmara Técnica de Análise de Projetos do CEMAAM - Projeto Fomento à produção
236 sustentável e comercialização da agro biodiversidade dos agricultores indígenas do Alto
237 Rio Negro. Proponente: FEDERAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES INDÍGENAS DO RIO
238 NEGRO – FOIRN – Relatora: Katia Viana da UFAM. Com a palavra, **O Conselheiro**
239 **representante do CRBio-06, Daniel Souza**, fez a leitura do relatório o qual
240 RECOMENDA a proposta ao plenário do Conselho Estadual de Meio Ambiente do
241 Amazonas mediante a disponibilidade financeira do FEMA. **A presidente da sessão,**
242 **Luzia Raquel Said**, abriu espaço para manifestações dos Conselheiros. **O**
243 **Conselheiro representante da UFAM, Francimar Mamed**, disse que o projeto está
244 prioritariamente voltado para atividades de fomento a atividades econômica e
245 desenvolvimento do setor rural e que se adequa perfeitamente ao Fundo de Fomento
246 ao Turismo – FTI, que existe mais de 20 anos, não tem um Comitê Gestor, arrecada
247 mais de R\$ 1,5 bilhão por ano e não está sendo utilizado com a finalidade adequada,
248 disse ter dificuldade em entender porque não se usa o Fundo para os seus reais
249 objetivos. Na oportunidade, **A presidente da sessão, Luzia Raquel Said**, informou
250 que, coincidentemente, a SEMA recebeu uma demanda da Casa Civil a qual solicita
251 indicação de titular e suplente da secretaria para compor o Comitê Gestor do FTI. **O**
252 **Conselheiro representante do CRBio-06, Daniel Souza**, pediu a palavra, e falou que
253 estava presente na reunião da CTAP no dia que a proponente apresentou o projeto,
254 logo após a apresentação, uma das discussões foi sobre a finalidade do recurso porque
255 não citava um objeto ligado a questão ambiental. Em seguida, sugeriu que o projeto
256 fosse encaminhado ao FTI o qual seria mais viável por estar de acordo com as
257 finalidades que o FTI exige. **O Conselheiro representante da UFAM, Francimar**
258 **Mamed**, concordou com a sugestão do Conselheiro do CRBio-06. **O Conselheiro**
259 **representante do INPA, Gil Vieira**, disse que não encontrou no projeto algo ligado a
260 questão ambiental. Na ocasião, **A presidente da sessão, Luzia Raquel Said**, sugeriu
261 retornar o projeto para uma reanálise da CTAP. Em processos de votação, perguntou
262 aos conselheiros que votava a favor, sendo 14 votos favoráveis, 1 contrário e 1
263 abstenção. Sendo APROVADO, o retorno do referido projeto para reanálise da CTAP.





264 **O Conselheiro representante da FAS, Carlos Bueno**, falou que é importante investir
265 em projetos como este da UEA, principalmente quando é voltado para a população
266 indígena, porém, deve conter uma séria justificativa focada para o meio ambiente pois
267 como os recursos financeiros do FEMA estão baixos, então deve ser bem significativa
268 a vantagem para que seja aprovado pelo FEMA. Passou seguinte, informes da
269 Secretaria Executiva do CEMAAM. **A presidente da sessão, Luzia Raquel Said**,
270 informou aos Conselheiros que o CEMAAM recebeu um ofício da Inovar
271 Sustentabilidade do Amazonas no qual solicita assento no CEMAAM, mas em acordo
272 com os Conselheiros, não há possibilidade porque não tem vaga disponível no
273 Conselho. Concluindo-se a pauta, a presidente da sessão, perguntou se algum
274 conselheiro teria algum informe. Neste momento, **O Conselheiro representante da**
275 **UFAM, Francimar Mamed**, falou que tem o Projeto de Lei - PL 249, de 2023, que dispõe
276 sobre normas, procedimentos e incentivos para realização das atividades de pesca do
277 Tucunaré, de interesse da Associação dos Operadores de Pesca Esportiva e da
278 Empresa Estadual de Turismo do Amazonas, que está tramitando agora na Assembleia
279 Legislativa do Estado do Amazonas – ALEAM, PL este que já foi rejeitado outras vezes,
280 já teve outros deputados relatores e que não conseguiram êxito na aprovação, mas
281 volta ou outra o PL volta para apreciação na ALEAM, um pouco modificado, mas ainda
282 assim utilizam como premissa e como argumento a justificativa da questão ambiental,
283 inclusive o defeso do tucunaré, o qual é crime federal, das 7 justificativas apresentadas,
284 6 são voltada para a questão ambiental, e na opinião do Conselheiro, baseado em
285 consultas feitas por ele aos órgãos competente, não existe razão ambiental e análise
286 técnica que o justifique esse PL. Em seguida, disse que existe o segundo ponto e mais
287 grave do PL o qual estabelecem multas de até R\$ 100 mil para quem pescar, armazenar
288 e consumir o pescado. **Informou ainda, que o conceito de defeso apresentado no PL**
289 **não configura mera infração ambiental, vez que esta infração também é tipificada como**
290 **crime ambiental, previsto na lei federal Nº 9605/98, em consequência toda a cadeia**
291 **produtiva será criminalizada, com previsão inclusive de privação de liberdade.** Em
292 seguida, propôs que o CEMAAM faça ofício para a Presidência da ALEAM advertido,





293 com base no Artigo 220 da Constituição e pela Lei complementar 187/2018, onde diz
294 que cabe ao CEMAAM decidir sobre o assunto, pois é o órgão de deliberação coletiva
295 de normatização superior e não pode ser atropelado. Sugeriu que se oficialize a
296 Procuradoria Geral do Estado – PGE, denunciando, a ALEAM advertindo e, caso o PL
297 seja aprovado e encaminhado a Casa Civil, sugeriu ofício para que a Casa Civil se
298 manifeste quanto a consulta ao CEMAAM. **A presidente da sessão, Luzia Raquel**
299 **Said**, perguntou se o Conselheiro poderia fazer a minuta do ofício, em resposta, o
300 Conselheiro aceitou fazer a minuta para apresentação e aprovação da plenária. Falou
301 que dependendo da urgência poderia marcar uma reunião extraordinária para
302 aprovação da minuta de ofício. Na sequência, **O Conselheiro representante da UFAM,**
303 **Francimar Mamed**, pediu a palavra novamente para explanar um outro ponto. Falou
304 que não tem nada contra o IPAAM, pelo contrário, sempre foi defensor do setor público
305 ambiental, mas disse estar preocupado com a interpretação que o IPAAM fez sobre o
306 Artigo 13 da Lei 6514, que fala da reversão de apenas 50% dos recursos financeiros
307 oriundos de multas. Disse que houve uma alteração no Artigo 13 da Lei 6514 a qual diz
308 claramente que os recursos oriundos de multas aplicadas pela União, serão revestidos
309 50% para o Fundo Nacional de Meio Ambiente. Com base nisso, através de Memorando
310 o IPAAM revogou o Artigo 18 da Lei complementar 187/2018. Feito isso, o IPAAM está
311 retendo 50% dos recursos financeiros oriundas de multas que na verdade deveria está
312 sendo repassado 100% ao FEMA, o qual possui o Comitê Gestor. Na oportunidade,
313 pediu autorização do CEMAAM para que se oficialize a Procuradoria Geral do Estado-
314 PGE para se manifestar quanto as retenções feitas pelo IPAAM, pede manifestação
315 também da SEMA, CEMAAM e CTASSJUR. Em seguida, **A presidente da sessão,**
316 **Luzia Raquel Said**, informou que o CEMAAM recebeu um documento oficial do IPAAM
317 apresentando a interpretação da decisão de retenção do recurso, inclusive, já chegou
318 processos no CEMAAM com repasse apenas de 50% do recurso ao FEMA. Diante
319 disso, despachou a demanda com o Presidente do CEMAAM, Eduardo Taveira, o qual
320 sugeriu que o processo fosse direto para análise e manifestação da PGE, onde se
321 encontra hoje o processo. Na oportunidade, pediu para complementar que o FEMA é



322 administrado pelo CEMAAM, que o Comitê Gestor é também do CEMAAM e frisou que
323 o Comitê Gestor desde o ano passado, passou a assinar a prestação de contas junto
324 com ordenadora de despesa, que no caso é a Secretária Executiva Luzia Raquel. Logo
325 após, **O Conselheiro representante da UFAM, Francimar Mamed**, pediu que o
326 IPAAM se abstenha da retenção dos 50% dos recursos oriundos de multas, até que
327 tenha uma posição da PGE sobre o assunto. **A presidente da sessão, Luzia Raquel**
328 **Said**, disse que o assunto é importante e pode ser assunto de pauta para a próxima
329 reunião do CEMAAM. Em seguida, **o Conselheiro representante do IPAAM, André**
330 **Chuvas**, pediu para informar que os autos de infração são baseados na Lei 6514, e que
331 pode ter acontecido a retenção apenas em um processo, mas que não estão mais
332 fazendo até que se tenha uma posição do CEMAAM, porém, acredita que o IPAAM tem
333 o direito de fazer sim a retenção, mas estarão esperando a manifestação da PGE. Por
334 último, **o Conselheiro representante da FAS, Carlos Bueno**, comunicou os
335 Conselheiros que a Fundação Amazônia Sustentável fará homenagem ao Dr. Adalberto
336 Carim Antônio e fez um convite aos Conselheiros para comparecer neste evento.
337 Concluída a pauta do dia, **A presidente do CEMAAM, Luzia Raquel Said**, agradeceu
338 a presença de todos os conselheiros e deu por encerrada a 95ª Reunião Ordinária do
339 Conselho Estadual de Meio Ambiente - CEMAAM. **Eu, Glauce Maria T. Monteiro**
340 _____, Assessora dos Colegiados, lavrei a presente ata que incorpora como
341 anexo a lista de frequência (presencial e virtual) e o registro fotográfico da reunião.

342

Assessoria de Colegiados da SEMA.





AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

ANEXO I
LISTA DE FREQUENCIA (PRESENCIAL)



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LISTA DE PRESEÇA					
95ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEMAAM					
INÍCIO DA REUNIÃO:		DATA DA REUNIÃO		16 DE JUNHO DE 2023	
TERMINO DA REUNIÃO:					
Nº	NOME DO PARTICIPANTE	INSTITUIÇÃO	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	ASSINATURA
1	Titular: Janeth Fernandes da Silva	AENAMBAM			
	Suplente: Delna Maria Correa Macedo Brasil				
	Suplente: Jaderson Marques da Silva				
2	Titular: Joana Darc Cordeiro de Lima	ALEAM/CPAMA			
	Suplente: Jessica Amorim				
	Suplente: Henrique Gealh				
3	Titular: Cristiano da Silva D'Angelo	ALEAM/COMAPA			
	Suplente: Holly Ann Guimarães Houck				
	Suplente: Andreia Bastos da Silva		09H15		

meioambiente.am.gov.br
instagram: @semaamazonas
youtube.com/semaamazonas
facebook.com/sema.amazonas

Av. Mário Ypiranga, Fone:(92)
3659-1822 Manaus/AM CEP:
69050-030

**CONSELHO ESTADUAL DE
MEIO AMBIENTE DO
AMAZONAS**

meioambiente.am.gov.br
instagram: @semaamazonas
youtube.com/semaamazonas
facebook.com/sema.amazonas

Av. Mário Ypiranga, Fone:(92)
3659-1822 Manaus/AM CEP:
69050-030

**CONSELHO ESTADUAL DE
MEIO AMBIENTE DO
AMAZONAS**



4	Titular: Dione do Nascimento Torquato	CNS			
	Suplente: Antônio A devaldo Dias da Costa				
	Suplente:				
5	Titular: Icles Nascimento da Costa	COAIB	9:20		Marcivana Sateri
	Suplente: Ludimar Nunes Gonçalves				
	Suplente: Marcivana Rodrigues Paiva				
6	Titular: José Carlos da Matta Silva	CPRM			
	Suplente: Itani Sampaio Oliveira				
	Suplente: Fábio Leite Dias				
7	Titular: Israel Wilter Dourado Cabral	CRBio - 06	9:00 h	12:00 h	DS -
	Suplente: Daniel Souza dos Santos				
	Suplente: Andréa Cristina Santos de Moura				
8	Titular: Rubens Rentes da Silva	CREA	9:00		DS
	Suplente: Lindiane Oliveira de Oliveira				
	Suplente:				
9	Titular: Luiz Antônio de Araújo Cruz	EMBRAPA			
	Suplente: Rosângela dos Reis Guimarães				
	Suplente: Roberval Monteiro Bezerra de Lima				

meioambiente.am.gov.br
instagram: @semaamazonas
youtube.com/semaamazonas
facebook.com/sema.amazonas

Av. Mário Ypiranga, Fone:(92)
3659-1822 Manaus/AM CEP:
69050-030

CONSELHO ESTADUAL DE
MEIO AMBIENTE DO
AMAZONAS



10	Titular: Dahilton Pontes Cabral	FACEA		
	Suplente: Jorge Souza Lima			
	Suplente: Roberta Veras Antonio			
11	Titular: Muni Lourenço Silva Junior	FAEA		
	Suplente: Marcos Anderson Pinheiro Nogueira			
	Suplente: Juan Mario Guzman Daza			
12	Titular: Virgílio Mauricio Viana	FAS	09:10h	
	Suplente: Carlos Roberto Bueno			
	Suplente: Valcleia Solidade			
13	Titular: Marciclei Pinto da Silva	FETAGRIAM		
	Suplente: Milton Sérgio Costa Soares			
	Suplente: Rozamy Tenório Moraes			
14	Titular: Renée Fagundes Veiga	FIEAM	8:20	14:33 -
	Suplente: Anderson Felipe Moreira Maia			
	Suplente: Salomão Yuri Oliveira Rodrigues			
15	Titular: Jane Freitas de Góes Crespo	FOPES		
	Suplente: Alzenilson Santos Aquino			
	Suplente: Cleudson Rodrigues Gomes			

meioambiente.am.gov.br
instagram: @semaamazonas
youtube.com/semaamazonas
facebook.com/sema.amazonas

Av. Mário Ypiranga, Fone:(92)
3659-1822 Manaus/AM CEP:
69050-030

CONSELHO ESTADUAL DE
MEIO AMBIENTE DO
AMAZONAS

meioambiente.am.gov.br
instagram: @semaamazonas
youtube.com/semaamazonas
facebook.com/sema.amazonas

Av. Mário Ypiranga, Fone:(92)
3659-1822 Manaus/AM CEP:
69050-030

CONSELHO ESTADUAL DE
MEIO AMBIENTE DO
AMAZONAS



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

16	Titular: Ana Cristina Ramos de Oliveira	FVA		
	Suplente: Fabiano Lopez da Silva			
	Suplente: André de Oliveira Moraes			
17	Titular: Adenilde Pinto de Almeida	GTA	9:00	
	Suplente: Vicente Raimundo de A. Neves			
	Suplente: José Eduvicio Caldeira			
18	Titular: Evandro Batista	IAAN	9:19	
	Suplente: Maria Raimunda Barbosa lima			
	Suplente: João Gabriel Jefferson Lima			
19	Titular: Joel Bentes Araújo Filho	IBAMA		
	Suplente: Cícero Irisvam Furtado de Souza			
	Suplente: Fernanda Charbel Clemente de Melo			
20	Titular: Eleonizia Barreto da Silva	ICMBio	9:20	leonardo
	Suplente: Leonardo Victor K. Fonseca			
	Suplente: Diulio Andrew Torres de Souza			
21	Titular: André Luiz Menezes Vianna	IDESAM		
	Suplente: Fernanda de Almeida Meirelles			
	Suplente: Marcos Biazatti			

meioambiente.am.gov.br
instagram: @semaamazonas
youtube.com/semaamazonas
facebook.com/sema.amazonas

Av. Mário Ypiranga, Fone:(92)
3659-1822 Manaus/AM CEP:
69050-030



CONSELHO ESTADUAL DE
MEIO AMBIENTE DO
AMAZONAS

meioambiente.am.gov.br
instagram: @semaamazonas
youtube.com/semaamazonas
facebook.com/sema.amazonas

Av. Mário Ypiranga, Fone:(92)
3659-1822 Manaus/AM CEP:
69050-030

CONSELHO ESTADUAL DE
MEIO AMBIENTE DO
AMAZONAS



22	Titular: Ronaldo Pereira Santos	INCRA			
	Suplente: Leocinira Mendes dos Santos				
	Suplente: André Luiz de Menezes				
23	Titular: Gil Vieira	INPA	8:57		
	Suplente:				
	Suplente:				
24	Titular: Juliano Marcos Valente de Souza	IPAAM	9:00		
	Suplente: André Luis Chuvas Negreiros		9:00h		
	Suplente: Emanuelle de Souza e Silva				
25	Titular: Wollace de Souza Picanço	FMF			
	Suplente:				
	Suplente:				
26	Titular: Suelen Cardoso Ramos	MNCR			
	Suplente: David Franklin da Silva Guimarães				
	Suplente: Irineide Souza de Lima				
27	Titular: Vanylton Bezerra dos Santos	OAB/AM			
	Suplente: Cyntia Costa de Lima				
	Suplente: Rayanny Silva Siqueira				

meioambiente.am.gov.br
instagram: @semaamazonas
youtube.com/semaamazonas
facebook.com/sema.amazonas

Av. Mário Ypiranga, Fone:(92)
3659-1822 Manaus/AM CEP:
69050-030

CONSELHO ESTADUAL DE
MEIO AMBIENTE DO
AMAZONAS



28	Titular: Eduardo Costa Taveira	SEMA			
	Suplente: Luzia Raquel Queiroz Rodrigues Said		09:00		
	Suplente:				
29	Titular: Luana Maria Santos Gonçalves	SEMMAS			
	Suplente: Tayná Caroline Meneses R. da Silva		09:00	11:00	
	Suplente:				
30	Titular: Marco Antônio de O. Villela	SEDECTI			
	Suplente: José Sandro da Mota Ribeiro				
	Suplente: Edmar Lopes Magalhães				
31	Titular: Ricardo Tavares de Albuquerque	SECT			
	Suplente: Leonardo César Rabello Ituassu		9h		
	Suplente: Caroline Vasconcelos da Cunha				
32	Titular: Petrucio Pereira de Magalhaes Junior	SEPROR			
	Suplente: Eduardo Rizzo Guimarães				
	Suplente: Márcio Lima de Abreu		08:55		
33	Titular: Rosa Maria Nascimento dos Santos	UEA			
	Suplente: Luís Antônio de Araújo Pinto				
	Suplente: Rodrigo Augusto Ferreira de Santos				

meioambiente.am.gov.br
instagram: @semaamazonas
youtube.com/semaamazonas
facebook.com/sema.amazonas

Av. Mário Ypiranga, Fone:(92)
3659-1822 Manaus/AM CEP:
69050-030

CONSELHO ESTADUAL DE
MEIO AMBIENTE DO
AMAZONAS

meioambiente.am.gov.br
instagram: @semaamazonas
youtube.com/semaamazonas
facebook.com/sema.amazonas

Av. Mário Ypiranga, Fone:(92)
3659-1822 Manaus/AM CEP:
69050-030

CONSELHO ESTADUAL DE
MEIO AMBIENTE DO
AMAZONAS



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

34	Titular: Francimar de Araújo Mamed	UFAM	09:04	
	Suplente: Henrique dos Santos Pereira			
	Suplente: Kátia Viana Cavalcante			

meioambiente.am.gov.br
instagram: @semaamazonas
youtube.com/semaamazonas
facebook.com/sema.amazonas

Av. Mário Ypiranga, Fone:(92)
3659-1822 Manaus/AM CEP:
69050-030

▶ CONSELHO ESTADUAL DE
MEIO AMBIENTE DO
AMAZONAS

meioambiente.am.gov.br
instagram: @semaamazonas
youtube.com/semaamazonas
facebook.com/sema.amazonas

Av. Mário Ypiranga, Fone:(92)
3659-1822 Manaus/AM CEP:
69050-030

▶ CONSELHO ESTADUAL DE
MEIO AMBIENTE DO
AMAZONAS



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LISTA DE CONVIDADOS E OUVINTES

Nº	NOME DO PARTICIPANTE	INSTITUIÇÃO	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	ASSINATURA
01	Lucas Cavalcanti de Lucena				Lucas Cavalcanti
02	Pedro Câmara Junior	FASCLA			[Signature]
03	Keriza P. Ferreira	Ipam			Keriza Ferreira
04	Caio J. M. Vaga	ICMBio			Caio Vaga
05	Alvares M. H. B. de Souza	ICMBio / AM			Alvares M. H. B. de Souza
06	Glauce Maria Barros Monteiro	ASSOC/SEMA			Glauce Barros
07	Mayara de Souza Rodrigues	ASSCOL/SEMA			Mayara R. Rodrigues
08	Carla Botelho de Andrade Baliza	ASSCOL/SEMA			[Signature]
09	Juliane Gama de Souza	ASSCOL/SEMA			[Signature]
10	Karina Magalhães Lopes	ASSCOL/SEMA			[Signature]
11					
12					
13					
14					
15					



ANEXO II
LISTA DE FREQUENCIA (VIRTUAL)
EXTRAÍDA DA PLATAFORMA TEAMS

FREQUÊNCIA 95ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEMAAM					
HORÁRIO DE INÍCIO DA REUNIÃO		16/06/23, 9:15			
HORÁRIO DE TÉRMINO DA REUNIÃO		16/06/23, 12:05			
INSTITUIÇÕES PRESENTES (A)					
CONVIDADOS E/OU OUVINTES (B)					
TOTAL DE INST. PARTICIPANTES (A+B)					
Nº	NOME DO PARTICIPANTE	INSTITUIÇÃO	HORÁRIO DE ENTRADA	HORÁRIO DE SAÍDA	FUNÇÃO
01	Glauce Maria Tavares	SEMA/ASSCOL	16/06/23, 8:35:30	16/06/23, 3:15:48	Assessoria de Colegiados da SEMA
02	Marcus Biazatti	IDESAM	16/06/23, 8:57:09	16/06/23, 11:48:52	CONSELHEIRO
03	Edmar Lopes Magalhães	SEDECTI	16/06/23, 9:02:43	16/06/23, 12:15:41	CONSELHEIRO
04	William Souza da Silva	SEDECTI	16/06/23, 9:03:17	16/06/23, 12:08:17	OUVINTE
05	Jane Crespo de Góes	FOPES	16/06/23, 9:09:04	16/06/23, 12:03:44	CONSELHEIRA
06	Jessica amorim	ALEAM/CPAMA	16/06/23, 9:15:30	16/06/23, 11:41:33	CONSELHEIRA
07	Cicero Irisvam Furtado De Souza	IBAMA	16/06/23, 9:32:00	16/06/23, 11:26:14	CONSELHEIRO
08	Marciclei Pinto	FETAGRI-AM	16/06/23, 9:36:18	16/06/23, 9:42:55	CONSELHEIRO
09	Vanylton Bezerra dos Santos	OAB/AM	16/06/23, 9:44:02	6/16/23, 12:03:22	CONSELHEIRO
10	Delna Brasil	AENAMBAM	16/06/23, 10:10:26	6/16/23, 11:58:33	CONSELHEIRA
11	Juan Mario Guzman Daza	FAEA	16/06/23, 10:45:38	6/16/23, 12:04:43	CONSELHEIRO
12	Rosa Maria N Santos	UEA	16/06/23, 11:39:46	6/16/23, 11:42:38	CONSELHEIRA



ANEXO III
REGISTRO FOTOGRÁFICO



Aprovada na 96ª RO do CEMAAM, em 21/07/23